

OFERTA DE HORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCOLA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL

ANO LETIVO 2025/2026

Sandra Marisa de Almeida Jordão, Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, informa que está aberto o procedimento concursal, na respetiva plataforma da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para seleção e recrutamento de um **ANIMADOR CULTURAL/SOCIOCULTURAL**, no Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com início na data de começo de funções e termina a 31 de agosto de 2026.
Horário no SIGRHE	Nº5
Carga horária	18 Horas
Duração do Contrato	Início na data de entrada em funções e término a 31 de agosto de 2026.
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão
Caraterização das funções	Técnico especializado EM ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL
Requisitos de admissão	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em animação sociocultural; • Experiência em contexto escolar; • Apresentação de portefólio, devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas, devendo ser submetido para o e-mail direcao@aeivr.pt, até ao momento do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE; deve ser elaborado conforme o anexo I do presente aviso • Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar. • Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo supra referido ou o não cumprimento das regras estabelecidas para a sua organização.
Prazo para a apresentação das candidaturas	Três dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE.
Crítérios de seleção	Os constantes no artigo 39.º, do Decreto-lei n.º 28/2017
Divulgação do concurso	Página do AEVVR (www.aevvr.pt)
Realização e prazos do concurso	Página oficial da DGAE, aplicação SIGRHE

São critérios de seleção:

- I. A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 %, de acordo com os itens constantes do anexo I;
- II. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %, de acordo com os itens constantes do anexo II;
- III. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %, de acordo com os itens constantes do anexo III.

São ainda adotados os subcritérios que se apresentam na referida aplicação da DGAE com as respetivas subponderações e nos termos deste aviso de abertura.

Disposições finais:

- a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada a lista dos candidatos, relativa ao suprimento do horário a concurso, ordenada de acordo com o primeiro critério de seleção (avaliação do portefólio), devendo os candidatos consultar a página da escola.
- b) Juntamente com a lista dos candidatos será publicada em <https://www.aevvr.pt> a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, que é realizada em tranches sucessivas de dez candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades identificadas.
- c) O candidato, selecionado para a entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.
- d) A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- e) Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou ainda a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito à escola sede do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão), tal determina a sua não admissão ao concurso.
- f) Terminado o procedimento de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, será publicada a lista final ordenada do presente concurso em <https://www.aevvr.pt/>, no prazo máximo estimado de uma semana após a realização das entrevistas. Os candidatos serão selecionados na aplicação informática da DGAE, assim que o processo de seleção seja concluído.
- g) Toda a correspondência entre os candidatos e o Agrupamento deverá ser efetuada exclusivamente por via eletrónica para o e-mail direcao@aevr.pt
- h) Todos os procedimentos do concurso serão efetuados por um júri, composto por três elementos designados pelo Diretor, e terá a seguinte constituição:
- Presidente do júri: Coordenador da EMAEI;
 - Dois Vogais efetivos:
 - Um elemento da direção;
 - Um elemento do Conselho Pedagógico;
 - Dois Vogais Suplentes.
- i) Em situação de empate, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordenação da lista de candidatos admitidos, pela ordem em que se apresentam abaixo:
- 1.º Candidatos com maior pontuação no critério entrevista;
 - 2.º Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
 - 3.º Candidatos com maior idade.
- j) Todos os atos administrativos do júri serão lavrados em ata da qual poderão ter acesso os candidatos, na parte que lhes disser diretamente respeito, quando solicitado por escrito e com os devidos fundamentos.
- k) A lista ordenada dos candidatos selecionados na primeira fase será divulgada na página Web do agrupamento <https://www.aevvr.pt/> no prazo máximo de 5 dias úteis, assim como a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências.
- l) Terminado o procedimento de seleção, será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula: **0,30 x AP + 0,35 x EAC+ 0,35 x NAE**

Siglas: AP – Avaliação do Portefólio;

EAC - entrevista de avaliação de competências;

NAE - Número de anos de

experiência profissional na área

Após o término do prazo de candidatura e analisados os critérios de seleção constantes **no ponto 1** deste aviso, será divulgada na página do Agrupamento (www.aevvr.pt) a lista de ordenação final dos candidatos no prazo máximo 5 dias úteis após as entrevistas.

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se na aplicação informática SIGRHE, disponibilizada pela DGAE. Caso o candidato selecionado não aceite, será selecionado o seguinte em respeito pela lista de ordenação final dos candidatos, por ordem decrescente, e assim sucessivamente, até preenchimento da necessidade.

Vila Velha de Ródão, 29 de agosto de 2025

A Diretora

Sandra Marisa de Jesus Jordão

ANEXO I

Avaliação do portefólio (AP) - Ponderação 30 %.

A **avaliação do Portefólio** visa avaliar as aptidões habilitacionais e profissionais do candidato na área científica e técnica para que o concurso está aberto bem como as competências pessoais.

O portefólio digital deve ser enviado em formato PDF, tamanho A4, e não deve exceder as cinco páginas sem anexos.

Na primeira página do portefólio deve constar o nome completo, contactos (mail e contacto telefónico) e assim como a identificação do horário a que concorre. Do mesmo deve, ainda, constar a habilitação académica, a experiência profissional e as ações de formação frequentadas, de acordo com os critérios e subcritérios em análise.

O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção.

Na avaliação do Portfólio, serão tidos em consideração os seguintes critérios:

a) Habilitação Académica na área (Ponderação:10%)

- Doutoramento na área: 5 pontos
- Mestrado na área: 4 pontos
- Licenciatura na área: 3 pontos
- Curso técnico na área: 2 pontos

b) Horas de formação profissional na área, acrescidas à Habilitação Académica (Ponderação: 5%)

- 50 ou mais horas de formação na área: 5 pontos
- entre 25 e 49 horas de formação na área: 3 pontos
- menos de 25 horas de formação na área: 2 pontos
- sem formação na área: 1 ponto



c) Número de anos de experiência na área da Terapia da Fala em estabelecimentos de ensino (Ponderação:15%)

- 10 ou mais anos de experiência comprovada: 5 pontos
- entre 7 e 9 anos de experiência comprovada: 4 pontos
- entre 4 e 6 anos de experiência comprovada: 3 pontos
- entre 1 e 3 anos de experiência comprovada: 2 pontos
- menos de 1 ano de experiência comprovada: 1 ponto

Os valores a atribuir na Avaliação do Portfólio resultam da média ponderada de todos os subcritérios mencionados, na escala de 0 a 5, com aproximação às centésimas.

Anexo II

Entrevista de avaliação de competências (EAC) - Ponderação 35 %.

A **Entrevista de Avaliação e Competências (EAC)** visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a que se candidata.

Para a entrevista o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como os comprovativos da sua experiência profissional.

A **Entrevista de Avaliação e Competências** é aplicada apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta (portefólio e experiência profissional).

Na entrevista, com a duração máxima de 20 minutos, serão analisados, de forma estruturada, os seguintes subcritérios, cotados numa escala de 0 a 100 pontos:

- a)** Motivação para o desempenho do cargo (Ponderação: 10%)
- b)** Percurso profissional (Ponderação: 15%)
- c)** Capacidade de comunicar: de carácter transversal aos três âmbitos apresentados (Ponderação: 10%)

Cada um destes subcritérios será apreciado e classificado pelos elementos do júri numa escala de 0 a 5 pontos, sendo o resultado final da entrevista a média ponderada de todos os subcritérios, na escala de 0 a 5, com aproximação às centésimas.

Anexo III

Número de anos de experiência profissional na área (NAE) - Ponderação 35%.

Número de anos de experiência profissional na área (globalmente), conforme referido pelo candidato quando da candidatura na aplicação informática.

- 10 ou mais anos de experiência na área: **5 pontos**
- entre 7 e 9 anos de experiência na área: **4 pontos**
- entre 4 e 6 anos de experiência na área: **3 pontos**
- entre 1 e 3 anos de experiência na área: **2 pontos**





- menos de 1 ano de experiência na área: **1 ponto**

